



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO

EDITAL 1/2020/SINOVA

Seleção de Estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* para estágio não obrigatório na SINOVA

O Secretário de Inovação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em consonância com a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Lei nº 11.788/2011, Resolução Normativa nº 76/2016/CUN e a Resolução Normativa nº 1/2019/CPG, torna público o presente edital de seleção de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* para estágio não obrigatório na Secretaria de Inovação (SINOVA) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de estudantes de pós-graduação para a realização de estágio não obrigatório na SINOVA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Dos requisitos da pós-graduação, nos termos da Resolução Normativa nº 1/2019/CPG:

- I. Estar regulamente matriculado no Mestrado ou Doutorado Acadêmico/Profissional de acordo com o curso descrito na tabela do item 3.1 do presente edital.
- II. Possuir pelo menos 50% dos créditos exigidos em disciplinas concluídos para integralização curricular, quando do início das atividades na SINOVA.
- III. Obter a concordância do professor orientador, que deve ser credenciado ao respectivo programa de pós-graduação.
- IV. Dispor de 30 (trinta) horas semanais (seis horas diárias consecutivas, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da Secretaria) para as atividades do estágio na SINOVA.

3. DAS VAGAS E ATIVIDADES

3.1 As vagas são de preenchimento imediato, estão distribuídas da seguinte forma:

	Quantidade	Curso
Pós-graduação	01	Jornalismo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO

3.2 Serão reservadas 30% das vagas de estágio a estudantes negros e 10% das vagas a estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio, de acordo com a Instrução Normativa 213 de 17/12/2019.

3.2.1 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, elas serão redistribuídas aos candidatos de ampla concorrência.

3.3 Os profissionais trabalharão em conjunto a fim de prestar suporte e análise técnica:

- I. Na definição e nos desdobramentos da estratégia de inovação na UFSC;
- II. Na implantação de iniciativas para a disseminação da cultura de inovação;
- III. Em projetos visando promover a transformação de processos e o desenvolvimento de novas soluções;
- IV. No acompanhamento das reuniões/tarefas relacionadas à área;
- V. Nas iniciativas de engajamento com empreendimentos inovadores no âmbito da UFSC.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO

O concessor da bolsa de estágio será a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), sendo os valores definidos pela Instrução Normativa 213 de 17/12/2019:

Escolaridade	Carga Horária	Remuneração	Vale-Transporte
Pós-graduação	30 h/semana	R\$ 1.665,22	R\$220,00

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para a inscrição no processo seletivo é necessário o envio dos documentos digitalizados para o e-mail sinova@contato.ufsc.br na sequência descrita abaixo:

- I. Formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo I deste edital);
- II. Atestado de matrícula;
- III. Histórico acadêmico atualizado;
- IV. Currículo vitae;
- V. Carta de intenção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO

5.2 O e-mail deverá conter todos os documentos descritos de I a V com o assunto “Inscrição – Edital 1-2020-SINOVA” e os arquivos devem ser salvos no formato PDF com o nome do estudante, conforme os exemplos abaixo:

NomeSobrenome.formulario

NomeSobrenome.atestado

NomeSobrenome.historico

NomeSobrenome.curriculo

NomeSobrenome.cartadeintencao

5.3 Os candidatos que não seguirem as orientações descritas nos itens 5.1 e 5.2 terão sua inscrição indeferida.

5.4 As inscrições deverão seguir os prazos estipulados no cronograma constante no item 10 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos estudantes será realizada por comissão a ser instituída pelo Secretário de Inovação por meio de portaria publicada no Boletim Oficial da UFSC.

6.2 O processo seletivo está dividido em duas etapas, sendo a primeira análise dos documentos encaminhados pelo candidato e a segunda entrevista presencial.

6.3 Os critérios de avaliação da primeira etapa serão:

- a) Histórico acadêmico, em que os candidatos serão classificados pela média geral, sendo analisada, também, sua assiduidade.
- b) Currículo vitae, levará em conta as experiências do estudante que contribuirão para a sua atuação na realização das atividades do estágio.
- c) Carta de intenção; analisará a coesão e clareza nas ideias e argumentos, além do uso adequado de vocabulário e da norma padrão da língua portuguesa, conhecimentos específicos, motivação e entusiasmo demonstrados pelo candidato.

6.4 Serão selecionados para a entrevista até 10 candidatos por curso.

6.5 A segunda etapa consistirá em entrevista presencial, que terá o objetivo de avaliar os perfis dos estudantes (aptidões) mais adequados para atuação no setor.

6.6 Os critérios de avaliação da segunda etapa serão:

- a) Habilidades para transmitir suas ideias.
- b) Entusiasmo/Motivação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO

- c) Saber ouvir.
- d) Experiência prévia e conhecimentos específicos.

6.7 As entrevistas serão realizadas conforme o cronograma constante no item 10 do edital.

6.8 O estudante que não comparecer à entrevista será considerado desistente.

6.9 É de inteira responsabilidade do estudante, informar no formulário de inscrição telefone e e-mail de contato para viabilizar o agendamento do dia e horário da entrevista, sendo desclassificados aqueles que não responderem ao contato em tempo hábil.

6.10 Os estudantes excedentes, classificados após as entrevistas, comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados no caso de rescisão do TCE pelos motivos previstos nos itens 10.1 e 10.3, pelo não comparecimento dos estudantes classificados no local do estágio dentro do prazo previsto para início das atividades do estágio ou caso surja nova vaga.

7. DOS RESULTADOS

A homologação dos inscritos e o resultado final serão publicados na página <http://sinova.ufsc.br/> conforme o cronograma no item 10 do edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O estudante que desejar interpor recurso disporá de 01 (um) dia útil a partir da data de publicação do resultado provisório.

8.2. O estudante deverá enviar o seu recurso substanciado para o email sinova@contato.ufsc.br com o assunto "Recurso – Edital 1-2020-SINOVA"

8.3. Será indeferido preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Datas	Local
Período para inscrição	24.01 a 09.02.2020	sinova@contato.ufsc.br
Homologação das inscrições	10.02.2020	http://sinova.ufsc.br/
Realização das entrevistas	13.02.2020	SINOVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO

Divulgação do resultado provisório	17.02.2020	http://sinova.ufsc.br/
Interposição de recursos	18.02.2020	sinova@contato.ufsc.br
Divulgação do resultado final	20.02.2020	http://sinova.ufsc.br/
Previsão de início das atividades	02.03.2020	SINOVA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as informações fornecidas pelos estudantes estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

10.2 É assegurado o direito ao recesso remunerado (férias) de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio ou proporcional ao período estagiado se menor de um ano, a ser gozado, preferencialmente, durante o recesso acadêmico.

10.3 O Termo de Contrato de Estágio (TCE) poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do estagiário ou pela SINOVA, de forma discricionária, por conveniência ou oportunidade, ou mediante descumprimento dos termos contidos no referido TCE.

10.4 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.5 A SINOVA será responsável por solucionar os casos omissos a este edital.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MORES RAMOS
Secretário de Inovação